



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer n° 003/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 355/2024, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu o Projeto de Lei n° 025/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de veículo para a área da saúde, com recursos provenientes de emenda parlamentar individual.

O objetivo é ajustar a Lei Orçamentária Municipal n° 355/2024, incluindo dotação específica para viabilizar a execução da referida despesa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar os aspectos de compatibilidade orçamentária, observância à legislação financeira e impacto contábil da proposta.

O crédito adicional especial é o instrumento previsto em lei para inclusão de despesa não contemplada na Lei Orçamentária Anual, em estrita consonância com a Lei Federal n° 4.320/1964.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAÍBA

O projeto em comento indica expressamente a origem dos recursos – emenda parlamentar individual – atendendo ao requisito legal estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 4.320/1964, garantindo a legalidade da suplementação proposta.

O valor de R\$ 200.000,00 não compromete o equilíbrio das contas públicas municipais, uma vez que não decorre de remanejamento interno de recursos, mas sim de aporte externo vinculado.

A destinação do crédito para aquisição de veículo de saúde atende ao princípio da supremacia do interesse público, reforçando a política municipal de assistência à saúde, setor de natureza essencial.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se Favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2025, por constatar que o mesmo atende às exigências legais e regimentais quanto à adequação orçamentária e financeira, e encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

É o parecer.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, 23 de setembro de 2025.

Adeilza Procópio da Silva
Presidente

**Francisco Augusto Gomes do
Nascimento**
Relator

**Maria Aparecida Sousa Costa
Nóbrega**
Membro da Comissão